



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Chamamento Público. Locação. Sede do Poder Legislativo. Preenchimento dos requisitos legais.

É submetido ao crivo desta Assessoria o Processo Administrativo de Chamamento Público nº 02/2016, ao qual exaramos o seguinte

PARECER:

DOS FATOS:

Busca a Câmara Municipal de Medianeira através de processo administrativo inaugurado pelo Chamamento Público n. 02/2016, contratar imóvel, sob o regime de locação para abrigar a Sede do Poder Legislativo de Medianeira.

Houve a Constituição de uma Comissão Especial para identificação de imóveis.

Expediu-se Aviso de Credenciamento ao qual foi e dado ampla divulgação.

Lavrou-se Edital de Chamamento Público com as especificações pretendidas e regras de seleção.

Houve a homologação do melhor preço.



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

00 2

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Obteve-se avaliações, através de imobiliárias, para aferição de compatibilidade entre o preço ofertado e o mercado.

DO DIREITO:

A Lei nº 8.666/90 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Especificamente acerca dos Contratos Administrativos, em seu art. 55, prevê as cláusulas necessárias em todo contrato, senão vejamos:

"Art. 55 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

Av. José Callegari, 300 CEP 85884-000 Fone/Fax (045) 3264.24.75



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

003

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - (VETADO);

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".

DO MÉRITO:

Como podemos analisar o Processo Administrativo é rico em detalhe e estampa com muita precisão os princípios constitucionais da administração pública elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e ainda aqueles previstos no artigo 2º da Lei de Licitações.

As fases do processo transcendem os limites mínimos legais.

Sagrou-se vencedora, como melhor proposta (Termo de Homologação) a Empresa Marzagão Administradora de Bens Ltda, pelo valor mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

A minuta do contrato (parte integrante do Chamamento) prevê especificamente em suas cláusulas o que segue:



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

- **Cláusula primeira:** o objeto do contrato e seus elementos característicos.
- **Cláusula segunda:** o Fundamento para a contratação.
- **Cláusula Terceira:** Deveres e responsabilidade da locadora;
- **Cláusula Quarta:** Deveres e responsabilidade da locatária;
- **Cláusula quinta:** Benfeitorias e conservação;
- **Cláusula sexta:** do valor e do pagamento
- **Cláusula sétima:** da vigência e da prorrogação.
- **Cláusula oitava:** do reajuste;
- **Cláusula décima Primeira:** das infrações e das sanções;
- **Cláusula décima Segunda:** da rescisão.
- **Cláusula décima Quarta:** foro competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem provenientes do contrato.

Analisando-se detidamente as cláusulas contratuais, verifica-se que o Contrato Administrativo de Locação de Imóveis em análise preenche os requisitos e elementos exigidos pela Lei 8.666/93, notadamente, por seu art. 55 supracitado.

Entendemos que o Presidente atual pode celebrar o referido contrato, nos moldes da minuta analisada, levando em conta que o prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) meses e o valor mensal inicial não poderá ultrapassar a média apurada de **R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).**



CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto é o presente parecer no sentido de recomendar a conclusão da contratação em tela, com a consequente assinatura pelo Administrador do Contrato Administrativo de Locação de Imóveis, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais, notadamente, os exigidos pela Lei nº 8.666/93.

S. M. J., este é o PARECER

Medianeira, 03 de Janeiro de 2017.


Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
 Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
 Fone/Fax (045)3264-2475
 e-mail: camara@medianeira.com.br

PROCESSO Nº 01/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Objeto: Locação de 799,33 m² de construção e 1.150,77 m² de terreno, do imóvel, denominado lote urbano nº 08 da quadra nº 46, situado na Av. José Callegari, nº 300, bairro Ipê, no Município de Medianeira, Matrícula nº 19.636 do Registro de Imóveis desta cidade, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira.

Locadora: Marzagão Administradora de Bens Ltda – CNPJ nº 05.600.204/0001-87.

Locatária: Câmara Municipal de Medianeira – CNPJ nº 77.814.820/0001-41

Valor Mensal: R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), reajustado pelo IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Valor determinado com base nas avaliações de mercado feitas por profissionais do ramo imobiliário e que compõem o presente processo de dispensa.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Vigência: 4 de janeiro de 2017 e término em 3 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”*.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de imóvel e empresa proponente habilitados através do Processo de Chamamento Público nº 02/2016. O referido imóvel destina-se a abrigar toda a estrutura para funcionamento do Poder Legislativo do Município de Medianeira, levando-se em conta: o acesso ao imóvel; distância em relação à Prefeitura Municipal; área útil com capacidade para plenário, gabinetes de vereadores e estrutura administrativa; condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais; documentação relativa a habilitação, conforme exigido em Edital, através do Chamamento Público nº 02/2016.

Considera-se também que, além de ser a única proposta apresentada em resposta ao referido Chamamento Público, a Câmara Municipal encontra-se instalada neste mesmo imóvel atualmente, evitando, assim, despesas com mudança ou mesmo adaptação do local à sua estrutura e às exigências de acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

007

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O preço contratado para a locação do imóvel encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado, considerando a sua localização, área construída, seu estado geral de conservação, conforme avaliações prévias realizadas por profissionais do ramo imobiliário e anexas ao Processo de Chamamento Público nº 02/2016.

Medianeira (PR), 3 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:


Ari Pedro Sartori
Presidente


Roselaine Turcatel Eisele
Membro


Josemar de Oliveira Camargo
Membro

RATIFICAÇÃO

Considerando-se as justificativas e fundamentações apresentadas e, em consonância com o Parecer Jurídico, ratifico a presente contratação mediante dispensa de licitação.

Medianeira, 3 de janeiro de 2017.


SEBASTIÃO ANTONIO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

PORTARIA Nº 05, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo do Município de Medianeira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos **Josemar de Oliveira Camargo, Roselaine Turcatel Eisele e Ari Pedro Sartori**, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo do Município de Medianeira - Paraná.

Parágrafo único. A Comissão designada por esta Portaria, tem por atribuições receber bens, obras, mercadorias e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Medianeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 2 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

PORTARIA Nº 04, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos **Ari Pedro Sartori, Roselaine Turcatel Eisele e Josemar de Oliveira Camargo**, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Medianeira, para o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. A Comissão designada por esta Portaria tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas ao Poder Legislativo, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão de Parecer ao Presidente de Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 2 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO
Presidente

CI-1171945-E17

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº do Contrato: 01/2017
Nº do Processo de Dispensa: 01/2017
Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
Contratada: Marzagão Administradora de Bens Ltda
Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na Avenida José Callegari nº 300, bairro Ipa, no Município de Medianeira - Paraná, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira
Data do Contrato: 04/01/2017
Vigência do Contrato: 04/01/2017 a 03/01/2020
Valor contratado: Parcela mensal R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 0101010310001200133903910
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Sebastião Antonio e Almir Luis Marzagão

Nº do Contrato: 02/2017
Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
Contratada: Trend Mobile Pesquisa e Desenvolvimento Ltda - ME
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem de Website da Câmara Municipal de Medianeira
Data do Contrato: 04/01/2017
Vigência do Contrato: 06/01/2017 a 05/01/2018
Valor Contratado: Parcela mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97.00
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Sebastião Antonio e Vanderson Comacho

Nº do Contrato: 03/2017
Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
Contratada: Portal Medianeira Informática Ltda - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Conexão à Internet por Fibra Óptica com serviços de Assistência Técnica
Data do Contrato: 04/01/2017
Vigência do Contrato: 06/01/2017 a 05/01/2018
Valor Contratado: Parcela mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97.00
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Sebastião Antonio e Liandro Paulo Carmel

CI1171943-E17

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

PROCESSO Nº 01/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Objeto: Locação de 796,33 m² de construção e 1.150,77 m² de terreno, do imóvel denominado Ipa urbano nº 03 da quadra nº 45, situado na Av. José Callegari, nº 300, bairro Ipa, no Município de Medianeira, Matricula nº 18.635 do Registro de Imóveis desta cidade, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira.

Locadora: Marzagão Administradora de Bens Ltda - CNPJ nº 05.800.204/0001-87.
Locatária: Câmara Municipal de Medianeira - CNPJ nº 77.814.820/0001-41

Valor Mensal: R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), reajustado pelo IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Valor determinado com base nas avaliações de mercado feitas por profissionais do ramo imobiliário e que compõem o presente processo de dispensa.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Vigência: 4 de janeiro de 2017 e término em 3 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preclusas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja competitivo com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

JUSTIFICATIVA:
Trata-se de imóvel e empresa proponente habilitados através do Processo de Chamamento Público nº 02/2016. O referido imóvel destina-se a abrigar toda a estrutura para funcionamento do Poder Legislativo do Município de Medianeira, levando-se em conta: o acesso ao imóvel; distância em relação à Prefeitura Municipal; área útil com capacidade para plenário, gabinetes de vereadores e estrutura administrativa; condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais; documentação relativa a habilitação, conforme exigido em Edital, através do Chamamento Público nº 02/2016.

Considera-se também que, além de ser a única proposta apresentada em resposta ao referido Chamamento Público, a Câmara Municipal encontra-se instalada neste mesmo imóvel atualmente, evitando, assim, despesas com mudança ou mesmo adaptação do local à sua estrutura e às exigências de acessibilidade.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:
O preço contratado para a locação do imóvel encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado, considerando a sua localização, área construída, seu estado geral de conservação, conforme avaliações prévias realizadas por profissionais do ramo imobiliário e anexas ao Processo de Chamamento Público nº 02/2016.

Medianeira (PR), 3 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Ari Pedro Sartori - Presidente
Roselaine Turcatel Eisele - Membro
Josemar de Oliveira Camargo - Membro

RATIFICAÇÃO

Considerando-se as justificativas e fundamentações apresentadas e, em consonância com o Parecer Jurídico, ratifico a presente contratação mediante dispensa de licitação.

Medianeira, 3 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO
PRESIDENTE

CI-1171942-E17

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSE ROMUALDO PEDRO**, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, torna público que será realizado no dia 18/01/2017, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com contratação preferencial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito, sediadas local, cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal no desenvolvimento de atividades básicas das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes nos anexos do Pregão Presencial nº 001/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 min. horas do dia 18/01/2017 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8008, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, ou ainda através do e-mail: licitacao@certo.com.br.

Lindoeste, 05 de janeiro de 2017.

Pollyanna Tibes Campil
Pregoeira Municipal

CI1171941-E17

Câmara Municipal de Braganey
Estado do Paraná
Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1040
E-mail: camarabraganey@pispelnet.com.br - CNPJ 01.551.484/0001-20

PORTARIA Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias, a servidora **Roselene Marmeli Jantara**, portadora do Rg. Nº. 36.138.597-3, e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 09 de janeiro de 2017 à 07 de fevereiro de 2017, referente ao Período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2017.

Celestino Denardin
Presidente

CI1171949-E17

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste@certo.com.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO nº 012/2017

Sumula: Nomeia Secretária de Assistência Social e dá outras providências.

JOSE ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ocupar cargo vago, resolve e,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **TEREZINHA MACIEL DA ROSA PEDRO**, CPF nº 017.582.489-48, para exercer o cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CC-1, constante do quadro de pessoal, sem remuneração do próprio cargo, a partir da presente data.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE
AOS DIAS 04 DE JANEIRO DE 2017.

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal

CI1171939-E17

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste@certo.com.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO nº 011/2017

Sumula: Nomeia Secretária de Educação e dá outras providências.

JOSE ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ocupar cargo vago, resolve e,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **SIRLENE DE ANDRADE VERZELETTI**, CPF nº 913.353.299-00 para exercer o cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CC-1, constante do quadro de pessoal, com vencimento próprio do cargo, a partir da presente data.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE
AOS DIAS 04 DE JANEIRO DE 2017.

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal

CI1171940-E17

Fundo Municipal de Saúde de Lindoeste
E-mail: pm@saude@certo.com.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 08.268.800/0001-62

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2017

Contrato Principal Nº 41/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 022/2014 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 013/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Contratada: **SERVIOESTE - SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, CNPJ Nº 03.392.348/0001-61

Objeto: Aditivo de prazo e valor referente a Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Lindoeste.

Valor Contratual: R\$ 3.746,84 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 30/04/2017

Data Assinatura: 05 de janeiro de 2017. **CI-1171938-E17**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Que entre si celebraram. De um lado o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredi Neves, 509, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIRIO DE OLIVEIRA** e de outro lado a empresa **MARCELO MONTEIRO REZAS - ME**, inscrita no Rua Xerxes, 145, Bairro Santa Rita, Município Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.149.865/0001-66, neste ato representada legalmente por **MARCELO MONTEIRO REZAS**, portador do CPF sob nº 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, conforme previsto contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, optando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Contrato objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato original, visto modificadas por este instrumento.

El, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2017.
Margarite Moreira Boffo-ME
Comendado

CI1171925-E17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016 - PMSM
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de Dezembro de 2016.
Relatância: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - PMSM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CONTRATADA: **ODNEILSON OLIVEIRA DA SILVA ME** CNPJ Nº 07.246.258/0001-57
DO OBJETO: Alteração contratual da cláusula décima terceira do contrato original com vista a prorrogação do prazo de vigência até 30 de Junho de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 67 da Lei Federal nº 8.668/93.
FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.
DEMAIS CLÁUSULAS: PERMANECEREM INALTERADAS

CI1171947-E17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014 - PMSM
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de Dezembro de 2016.
Relatância: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PMSM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CONTRATADA: **WILLIE MARTINS GABRIEL INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ Nº 36.893.448/0184-82
DO OBJETO: Alteração contratual da cláusula terceira do contrato original para aumento do valor inicial do contrato, com vistas ao isolamento de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) correspondente a 2% de valor global do contrato, e ainda, a alteração da cláusula sexta e décima terceira para prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, a partir da data de 30 de Dezembro de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.
DEMAIS CLÁUSULAS: PERMANECEREM INALTERADAS

CI1171948-E17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.600.204/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2003
NOME EMPRESARIAL MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE CALEGARI	NÚMERO 290	COMPLEMENTO
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO IPE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9922-9929	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/01/2017 às 12:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.600.204/0001-87
NOME EMPRESARIAL: MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALMIR LUIS MARZAGAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA MARZAGAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/01/2017 às 12:02 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05600204/0001-87
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010207360342338257

Informação obtida em 03/01/2017, às 12:07:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME
CNPJ: 05.600.204/0001-87

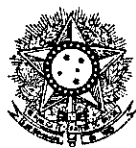
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:42 do dia 29/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2017.

Código de controle da certidão: **90F4.0F76.BA18.E895**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.600.204/0001-87
Certidão n°: 122528685/2017
Expedição: 03/01/2017, às 12:12:17
Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.600.204/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

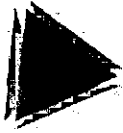
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	05600204000187		
Nome	MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **05.600.204/0001-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:15:13 do dia 27/12/2016, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:12>

Código de controle da certidão: T103TA2AN99NIJZP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de 799,33m ² de construção e 1.150,77 de terreno, do imóvel denominado lote urbano nº 08 da quadra 46, situado na Av. José Callegari, nº 300, bairro Ipê, Município de Medianeira, matrícula nº 19.636 do Registro de Imóveis, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira, pelo
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033903910
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	323.640,00
Data Publicação Termo ratificação	06/01/2017
Data Cancelamento	
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.camaramedianeira.pr.gov.br</p>	

CPF: 70322457904 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

017

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - TERMO DE DISPENSA Nº 01/2017 E DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Callegari nº 300, Bairro Ipê na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.820/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente para o biênio 2017/2018, Senhor SEBASTIÃO ANTONIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 476.193.179-53, portador da Carteira de Identidade nº 3.231.208-0, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Empresa **MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.600.204/0001-87, sediada no município de Medianeira, na Avenida José Callegari nº 290, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelo Senhor Almir Luis Marzagão, portador da Carteira de Identidade nº 4.211.176-7 e CPF nº 801.758.809-72, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 02/2016 e seus anexos e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.406/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida José Callegari nº 300, bairro Ipê, no Município de Medianeira, objeto da matrícula nº 19.636, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a **“locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”**.

2.2. O Contrato ora celebrado decorre do Processo de Chamamento Público Edital nº 02, de 05 de dezembro de 2016, do Processo Licitatório nº 01/2017 – Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Pagar as despesas extraordinárias entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura do imóvel;

b. obras destinadas a repor as condições de uso do edifício;

3.1.7. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.8. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.9. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;

3.1.10. Declarar estar ciente de que não é oponível o pedido de rescisão antecipada do contrato, a qual compete somente a LOCATÁRIA e, mesmo em caso de alienação a terceiro, deverá ser respeitado o direito de preferência da LOCATÁRIA, permanecendo o contrato inalterado nas demais cláusulas e condições.

3.1.11. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

3.1.12. Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
 Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
 Fone/Fax (045)3264-2475
 e-mail: camara@medianeira.com.br

- 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 4.1.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 4.1.8. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.9. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- 4.1.10. Pagar despesas ordinárias de condomínio, se houver, e seguro do imóvel, salvo disposições em contrário, e ainda taxas de serviços pelo uso do imóvel;
- 4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 5.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 5.2. Fica a cargo da LOCATÁRIA a contratação de Seguro Total do Imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

- 6.1. Pelo aluguel a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), a ser pago até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA, por servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.
- 6.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento ocorrerá somente após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

6.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da LOCADORA, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso e anexado ao processo de pagamento.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Transferência Bancária, em moeda corrente nacional, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência bancária para pagamento.

6.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, com início na data de 4 de janeiro de 2017 e encerramento em 3 de janeiro de 2020, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

7.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data de entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

7.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

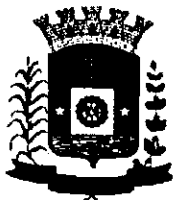
8.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou data do último reajuste, para os subsequentes.

8.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por termo aditivo.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação vigente no município.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Medianeira, na dotação 0101010310001200133903910.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 87, da Lei. Nº 8.666/1993.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

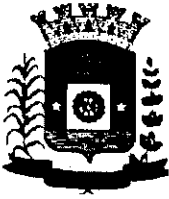
12.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.1 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
 Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
 Fone/Fax (045)3264-2475
 e-mail: camara@medianeira.com.br

12.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

12.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.406/2002.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

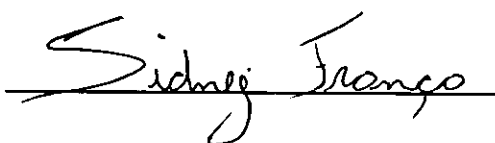
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

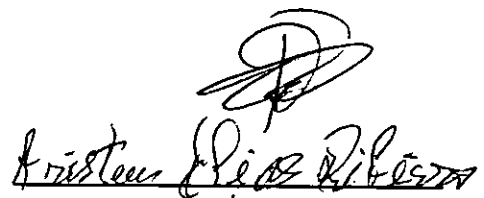
Medianeira, Estado do Paraná, 3 de janeiro de 2017.


 SEBASTIÃO ANTONIO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA


 ALMIR LUIS MARZAGÃO
 MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS

TESTEMUNHAS:


 Sidney Franco


 Cristiano Elias Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
 Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
 Fone/Fax (045)3264-2475
 e-mail: camara@medianeira.com.br

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

OBJETO: vistoria do imóvel localizado na Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, Município de Medianeira.

LOCADOR: Marzagão Administradora de Bens Ltda - CNPJ nº 05.600.204/0001-87

LOCATÁRIA: Câmara Municipal de Medianeira – CNPJ nº 77.814.820/0001-41

O presente Termo de Vistoria é parte integrante do Contrato de Locação nº 01/2017, celebrado entre o LOCADOR e a LOCATÁRIA. Qualquer restrição ao presente Termo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste Termo, deverá ser comunicado ao LOCADOR por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do dia 04 de janeiro de 2017.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo encontra-se em bom estado de funcionamento e conservação.

Observa-se também, que a Câmara Municipal já encontra-se instalada no referido imóvel e em pleno desenvolvimento de suas atividades desde 2012, em virtude de contrato anterior nº 01/2012.

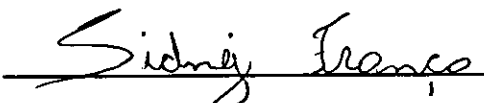
- 1) PINTURA: a pintura interna encontra-se em bom estado.
- 2) TRINCOS E FECHADURAS: estão em bom estado de conservação e funcionamento.
- 3) HIDRÁULICA: está em bom estado de conservação e funcionamento.
- 4) PISOS, AZULEJOS E REVESTIMENTOS: estão em bom estado de conservação.
- 5) PARTE ELÉTRICA: está em bom estado de conservação e funcionamento.
- 6) VIDRAÇAS: os vidros das janelas e basculantes não apresentam nenhum trincado.

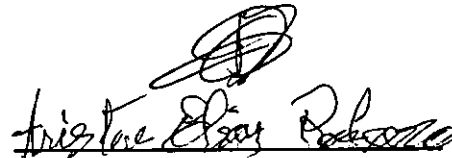
Medianeira, 3 de janeiro de 2017.


 SEBASTIÃO ANTONIO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA


 ALMIR LUIS MARZAGÃO
 MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS

TESTEMUNHAS:


 Sidney Franco


 Cristiane de Souza

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 01/2017

Nº do Processo de Dispensa: 01/2017

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: Marzagão Administradora de Bens Ltda

Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na Avenida José Callegari nº 300, bairro Ipê, no Município de Medianeira – Paraná, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira

Data do Contrato: 03/01/2017

Vigência do Contrato: 04/01/2017 a 03/01/2020

Valor contratado: Parcela mensal R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 0101010310001200133903910

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

Assinaturas: Sebastião Antonio e Almir Luis Marzagão

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

PORTARIA Nº 05, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo do Município de Medianeira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos **Josemar de Oliveira Camargo, Roselaine Turcatel Eisele e Ari Pedro Sartori**, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo do Município de Medianeira - Paraná.

Parágrafo único. A Comissão designada por esta Portaria, tem por atribuições receber bens, obras, mercadorias e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Medianeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Saia da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 2 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

PORTARIA Nº 04, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos **Ari Pedro Sartori, Roselaine Turcatel Eisele e Josemar de Oliveira Camargo**, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Medianeira, para o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. A Comissão designada por esta Portaria tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas ao Poder Legislativo, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão de Parecer ao Presidente de Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Saia da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 2 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO
Presidente

CI-1171945-E17

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS

Nº do Contrato: 01/2017
Nº do Processo de Dispensa: 01/2017
Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
Contratada: Marzagão Administradora de Bens Ltda
Objeto do Contrato: Locação de imóvel situado na Avenida José Callegari nº 300, bairro Ipa, no Município de Medianeira - Paraná, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira
Data do Contrato: 03/01/2017
Vigência do Contrato: 04/01/2017 a 03/01/2020
Valor contratado: Parcela mensal R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: 0101010310001200133903910
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Sebastião Antonio e Almir Luis Marzagão

Nº do Contrato: 02/2017
Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
Contratada: Trend Mobile Pesquisa e Desenvolvimento Ltda - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem de Website da Câmara Municipal de Medianeira
Data do Contrato: 04/01/2017
Vigência do Contrato: 06/01/2017 a 05/01/2018
Valor Contratado: Parcela mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97.00
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Sebastião Antonio e Vanderson Comacho

Nº do Contrato: 03/2017
Contratante: Câmara Municipal de Medianeira
Contratada: Portal Medianeira Informática Ltda - ME
Objeto: Prestação de Serviços de Conexão à Internet por Fibra Óptica com serviços de Assistência Técnica
Data do Contrato: 04/01/2017
Vigência do Contrato: 08/01/2017 a 05/01/2018
Valor Contratado: Parcela mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.97.00
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Sebastião Antonio e Lindro Paulo Carmel

CI1171943-E17

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

PROCESSO Nº 01/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Objeto: Locação de 796,33 m² de construção e 1.150,77 m² de terreno, do imóvel denominado Ipa urbano nº 08 da quadra nº 45, situado na Av. José Callegari, nº 300, bairro Ipa, no Município de Medianeira, Matricula nº 18.535 do Registro de Imóveis desta cidade, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira.

Locadora: Marzagão Administradora de Bens Ltda - CNPJ nº 05.800.204/0001-87.
Locatária: Câmara Municipal de Medianeira - CNPJ nº 77.814.820/0001-41

Valor Mensal: R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), reajustado pelo IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Valor determinado com base nas avaliações de mercado feitas por profissionais do ramo imobiliário e que compõem o presente processo de dispensa.

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Vigência: 4 de janeiro de 2017 e término em 3 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, que dispõe: "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preclusas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja competitivo com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

JUSTIFICATIVA:
Trata-se de imóvel e empresa proponente habilitados através do Processo de Chamamento Público nº 02/2016. O referido imóvel destina-se a abrigar toda a estrutura para funcionamento do Poder Legislativo do Município de Medianeira, levando-se em conta: o acesso ao imóvel; distância em relação à Prefeitura Municipal; área útil com capacidade para plenários, gabinetes de vereadores e estrutura administrativa; condições de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais; documentação relativa à habilitação, conforme exigido em Edital, através do Chamamento Público nº 02/2016.

Considera-se também que, além de ser a única proposta apresentada em resposta ao referido Chamamento Público, a Câmara Municipal encontra-se instalada neste mesmo imóvel atualmente, evitando, assim, despesas com mudança ou mesmo adaptação do local à sua estrutura e às exigências de acessibilidade.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:
O preço contratado para a locação do imóvel encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado, considerando a sua localização, área construída, seu estado geral de conservação, conforme avaliações prévias realizadas por profissionais do ramo imobiliário e anexas ao Processo de Chamamento Público nº 02/2016.

Medianeira (PR), 3 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Ari Pedro Sartori - Presidente
Roselaine Turcatel Eisele - Membro
Josemar de Oliveira Camargo - Membro

RATIFICAÇÃO

Considerando-se as justificativas e fundamentações apresentadas e, em consonância com o Parecer Jurídico, ratifico a presente contratação mediante dispensa de licitação.

Medianeira, 3 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO
PRESIDENTE

CI-1171942-E17

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JOSE ROMUALDO PEDRO**, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, torna público que será realizado no dia 18/01/2017, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com contratação preferencial de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito, sediadas local, cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal eo desenvolvimento de atividades lúdicas das secretarias municipais, em conformidade com as especificações constantes nos anexos do Pregão Presencial nº 001/2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 min. horas do dia 18/01/2017 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8008, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou ao endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, ou ainda através do e-mail: licitacao@certo.com.br.

Lindoeste, 05 de janeiro de 2017.

Pollyanna Tibes Campil
Pregoeira Municipal

CI1171941-E17

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO nº 012/2017

Sumula: Nomeia Secretária de Assistência Social e dá outras providências.

JOSE ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ocupar cargo vago, resolve e,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **TEREZINHA MAGIEL DA ROSA PEDRO**, CPF nº 017.582.489-48, para exercer o cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CC-1, constante do quadro de pessoal, sem remuneração do próprio cargo, a partir da presente data.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE
AOS DIAS 04 DE JANEIRO DE 2017.

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal

CI1171939-E17

Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO nº 011/2017

Sumula: Nomeia Secretária de Educação e dá outras providências.

JOSE ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ocupar cargo vago, resolve e,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **SIRLENE DE ANDRADE VERZELETTI**, CPF nº 913.353.299-00 para exercer o cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CC-1, constante do quadro de pessoal, com vencimento próprio do cargo, a partir da presente data.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE
AOS DIAS 04 DE JANEIRO DE 2017.

JOSE ROMUALDO PEDRO
Prefeito Municipal

CI1171940-E17

Câmara Municipal de Braganey
ESTADO DO PARANÁ
Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1040
E-mail: camarabraganey@pnet.com.br - CNPJ 01.551.484/0001-20

PORTARIA Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 30 dias de Férias, a servidora **Roselene Marmeli Jantara**, portadora do Rg. Nº. 36.138.597-3, e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 09 de janeiro de 2017 à 07 de fevereiro de 2017, referente ao Período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 05 de Janeiro de 2017.

Celestino Denardin
Presidente

CI1171949-E17

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Que entre si celebraram. De um lado o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredi Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.814/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIMAR DE OLIVEIRA** e de outro lado a empresa **MARICHETE MOREIRA ROZIN - ME**, localizada na Rua Xerxes, 169, Bairro Santa Rita, Município Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.149.965/0001-66, neste ato representada legalmente por **MARICHETE MOREIRA ROZIN**, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, conforme processo contratual antes como objeto condições do edital em consideração, assinando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Contrato objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
Este processo de licitação tem vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificamos as demais disposições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinamos o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2017.

Claudemir Quadri - Prefeito Municipal
Marichete Moreira Rozin - ME - Contratada

CI1171925-E17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016 - PMSM
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de Dezembro de 2016.
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - PMSM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.
CONTRATADA: **OPDNEILSON OLIVEIRA DA SILVA ME** CNPJ nº 07.248.258/0001-57.
DO OBJETO: Alteração contratual da cláusula décima terceira do contrato original com vista a prorrogação do prazo de vigência até 30 de Junho de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.
DEMAIS CLÁUSULAS: PERMANECEREM INALTERADAS

CI1171947-E17

Fundo Municipal de Saúde de Lindoeste
E-mail: pm@saude@certo.com.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45)3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 09.268.800/0001-62

EXTRATO DE CONTRATO de Aditivo de Prazo e Valor nº 001/2017

Contrato Principal Nº 41/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 022/2014 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 013/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Contratada: **SERVIOESTE- SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, CNPJ nº 03.392.348/0001-61

Objeto: Aditivo de prazo e valor referente a Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Lindoeste.

Valor Contratual: R\$ 3.746,84 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: 30/04/2017

Data Assinatura: 05 de janeiro de 2017. **CI-1171938-E17**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014 - PMSM
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de Dezembro de 2016.
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 - PMSM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.
CONTRATADA: **WHITE MARTINS GABRIEL INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ Nº 36.823.448/0184-82.
DO OBJETO: Alteração contratual da cláusula terceira do contrato original para aumento do valor licitatório contratado, com vistas ao acréscimo de R\$ 810,00 (oitocentas e dez reais) correspondente a 2% de valor global do contrato, e ainda, a alteração da cláusula sexta e décima terceira para prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, a partir da data de 30 de Dezembro de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná.
DEMAIS CLÁUSULAS: PERMANECEREM INALTERADAS

CI1171948-E17